

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

**NORMATIVA INTERNA Nº 06/2021**

Estabelece as normas para matrícula em disciplina isolada no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da Universidade Federal de Pernambuco.

**O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições legais e, CONSIDERANDO:

- a necessidade de regulamentação de matrícula de aluno especial no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da Universidade Federal de Pernambuco;
- o Regimento do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Universidade Federal de Pernambuco.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Disciplinas isoladas são aquelas ofertadas pelo Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação (PPGCI) da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) para seleção de alunos especiais.

Parágrafo único – Alunos especiais são estudantes que ainda não se submeteram ao processo de seleção para ingresso nos cursos de Mestrado ou Doutorado, mas que desejam participar de alguma disciplina eletiva oferecida pelo PPGCI/UFPE.

**Art. 2º** - O PPGCI/UFPE abrirá edital para Seleção de Discente para Matrícula em Disciplina Isolada, em cada semestre, antes da data da realização das matrículas.

§ 1º - A matrícula em disciplina isolada só poderá ser solicitada nas disciplinas eletivas previstas na estrutura curricular do PPGCI/UFPE.

§ 2º - O aluno especial poderá cursar apenas uma disciplina eletiva por semestre sem, por isso, obter vínculo com o PPGCI.

§ 3º - Poderá pleitear a matrícula em disciplinas isoladas do curso de mestrado:

I – o candidato que tenha concluído, no mínimo, curso de graduação (bacharelado ou licenciatura plena);

II - o candidato que concluirá o curso de graduação e colará grau antes do início das aulas na

pós-graduação.

Parágrafo único – Com relação ao *caput* anterior, o candidato deverá apresentar documento original da instituição de ensino de origem, em papel timbrado, atestando que concluirá grau, cópia do Histórico Escolar do curso de graduação em andamento, ficando sua matrícula condicionada à entrega do certificado de Colação de Grau.

**Art. 3º** - A quantidade de vagas ofertadas em disciplina isolada para aluno especial será definida pelo docente responsável, até o limite de 20% do total das vagas ofertadas na disciplina.

§ 1º Caberá à Secretaria do PPGCI:

I - Solicitar aos docentes que ministrarão disciplina no semestre, a quantidade de vagas que serão disponibilizadas para alunos especiais;

II - Incluir no calendário do Programa as datas para inscrição de aluno especial a serem definidas pela Coordenação do PPGCI/UFPE.

§ 2º - Caberá ao professor de cada disciplina:

I - Deliberar sobre a aceitação ou não de alunos especiais em cada disciplina que leciona;

II - No caso de haver aceitação de alunos especiais na disciplina, definir o número de vagas oferecidas no semestre, até o limite estabelecido nesta Normativa Interna.

**Art. 4º** - É vedada a concessão de matrícula como aluno especial:

I - Ao candidato que, em período anterior, haja abandonado a disciplina ou cancelado a matrícula sem justificativa formal junto a secretaria do PPGCI/UFPE;

II - Em mais de uma disciplina por semestre, para o mesmo candidato.

**Art. 5º** - A documentação exigida para se candidatar à disciplina isolada será especificada em edital para Seleção de Discente para Matrícula em Disciplina Isolada do PPGCI/UFPE.

**Art. 6º** - Os professores das disciplinas para as quais forem dirigidas as solicitações de matrícula, examinarão a documentação dos candidatos à disciplina isolada.

**Art. 7º** - A inscrição do candidato será homologada pela Coordenação do Programa após verificação da documentação entregue no ato da inscrição.

**Art. 8º** - O resultado final será divulgado no site do PPGCI/UFPE, antes do início da matrícula.

§ 1º - A matrícula será realizada automaticamente pela secretaria do curso.

§ 2º - O resultado será classificatório e não caberá recurso.

§ 3º - Os créditos obtidos em disciplinas isoladas poderão ser aproveitados quando da efetivação da matrícula regular no PPGCI/UFPE.

§ 4º - Para efeito de aproveitamento, os créditos obtidos em disciplinas isoladas caducarão no prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir do período no qual a disciplina foi oferecida.

**Art. 9º** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGCI/UFPE.

**Art. 10** - Fica revogada a Resolução nº 03/2013, do PPGCI, e demais disposições em contrário.

**Art. 11** - Esta Normativa Interna entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFPE.

**APROVADA NA 82ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, REALIZADA NO DIA 29 DE JULHO DE 2021.**

Profa. Nadi Helena Presser

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação



---

*Emitido em 18/08/2021*

**NORMATIVA INTERNA Nº 35/2021 - PPGCI (12.13.81)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 18/08/2021 12:48 )*

**NADI HELENA PRESSER**

*COORDENADOR*

*1812583*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: **35**  
, ano: **2021**, tipo: **NORMATIVA INTERNA**, data de emissão: **18/08/2021** e o código de verificação: **0db2238cb5**